

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 12 de maio de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 11/05/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8090

Número de Autenticidade: 0975c5a3abc107411b2de7f601292dba

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **“NÃO”**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 373, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Revoga a Portaria TJRR/PR n. 312, de 17 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e



CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Tecnologia da Informação, que informou o restabelecimento do acesso aos sistemas e a inexistência de novos bloqueios ou ocorrências semelhantes após a adoção das medidas corretivas necessárias; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007793-25.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria TJRR/PR n. 312, de 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de abril de 2026.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 11/05/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2766673 e o código CRC F01B4750 .

PORTARIA TJRR/PR N. 374, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021118-04.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **WESLEY BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, Técnico Judiciário, na Secretaria de Tecnologia da Informação, a contar de 7/5/2026.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 11/05/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2770720** e o código CRC **90138B4F**.

PORTARIA TJRR/PR N. 375, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004604-39.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Suspender, a contar de 7/5/2026, a Gratificação de Produtividade da servidora **GREICIANE JIN**, Técnica Judiciária, lotada na Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, concedida por meio da Portaria TJRR/PR n. 17, de 17/1/2024, publicada no DJE n. 7541, de 18/1/2024.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 11/05/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2770556** e o código CRC **87ADEF54**.



PORTARIA TJRR/PR N. 376, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003539-09.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **AURILENE MOURA MESQUITA**, Analista Judiciário – Pedagogia, Chefe do Setor de Atividades de Enfrentamento a Violência Doméstica, nos dias **27 e 28/5/2026**, para atuar como docente do Curso para Atuação nas Patrulhas Maria da Penha - Nível Operador, ofertado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, na cidade de Belo Horizonte - MG, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 11/05/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2762680 e o código CRC A96111D5 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0020884-56.2024.8.23.8000

Assunto: Ofício n. 557/2026 TRE/RR - Término do 1º biênio do Juiz Substituto da Classe Jurista, Dr. Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, em 14/06/2026.



Ex positis, com fundamento no art. 120, § 1º, inciso III, da Constituição Federal; no art. 6º, inciso XVI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; e nos arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10 da Resolução TJRR/TP n. 32/2025, considerando a regularidade da fase de inscrições, a homologação das candidaturas formalmente aptas, o encerramento da fase impugnativa sem insurgência, a suficiência da instrução e a necessidade de deliberação colegiada, **inclua-se** o procedimento na pauta da **6.ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, a realizar-se no dia **20 de maio de 2026**, a fim de submeter à deliberação colegiada a formação da lista triplíce destinada ao preenchimento da vaga de Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, na Classe Jurista, decorrente do término do 1º biênio do Dr. Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, previsto para 14/06/2026.

À Secretaria do Tribunal Pleno para que providencie a ciência dos Desembargadores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da sessão designada para votação, na forma do art. 6º da Resolução TJRR/TP n. 32/2025.

À Secretaria do Tribunal Pleno para adoção das providências necessárias ao regular cumprimento deste ato.

Publique-se o extrato desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico, para ciência da data designada para a sessão de votação.

Cumpra-se, com a necessária celeridade.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 11/05/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2771258 e o código CRC 90CFB1E4 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0007478-70.2021.8.23.8000

Assunto: 52 - Cumprdec 0000020-88.2018.2.00.0000 - VIII Jornada de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 1º e 4º da Resolução TJRR n. 3, de 22 de janeiro de 2014, bem como nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, considerando o parecer orçamentário favorável (2760712), **acolho** a manifestação da Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência e **autorizo o custeio do deslocamento** do Excelentíssimo Juiz de Direito Breno Jorge Portela Silva Coutinho para participação da VIII Jornada de Direito da Saúde, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de junho de 2026, em Brasília/DF, com ônus para este Egrégio Tribunal.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo quanto ao deslocamento do magistrado ora autorizado.



Após, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para publicação da Portaria.

Dê-se ciência ao E. Magistrado.

Por fim, expeça-se ofício à Excelentíssima Conselheira Daiane Nogueira de Lira, comunicando formalmente a indicação do referido Magistrado como representante deste Tribunal.

Expedientes necessários.

Cumpra-se

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 11/05/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2771087 e o código CRC 9D94A4D9 .

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 11/5/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 169, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0005750-18.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar do dia **23 de maio de 2026**, os efeitos do art. 5º da Portaria TJRR/GABJA nº 102, de 24 de março de 2026.

Art. 2º Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Vara Única da Comarca de Alto Alegre, no período de **23 a 31 de maio de 2026**, em virtude de licença médica da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 170, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020041-28.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para auxiliar na Quinta Vara Cível, exclusivamente nos procedimentos tramitados no sistema SISCONDJ, no período de **8 de maio a 8 de junho de 2026**, em virtude de folgas do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 171, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0008367-48.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, referentes ao 1º período de 2026, para usufruto no período de **18 de maio a 16 de junho de 2026**.

Art. 2º Conceder férias ao Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, referentes ao 2º período de 2026, para usufruto no período de **17 de junho a 16 de julho de 2026**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 172, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0009825-03.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, para usufruto no período de **25 a 27 de maio de 2026**, por ter laborado no recesso forense de 2024.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, no período de **25 a 27 de maio de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 173, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006156-39.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Joana Sarmiento de Matos**, titular da Segunda Vara de Família, para usufruto nos períodos de **17 a 28 de junho de 2026 e de 30 de junho a 5 de julho de 2026**, por ter laborado no recesso forense de 2023.

Art. 2º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Joana Sarmiento de Matos**, titular da Segunda Vara de Família, para usufruto nos dias **6 e 7 de julho de 2026**, por ter laborado no recesso forense de 2022.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 174, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0008131-96.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Jarbas Lacerda de Miranda**, titular da Quarta Vara Cível, para usufruto no período de **22 de maio a 8 de junho de 2026**, por ter laborado no recesso forense de 2023.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pela Quarta Vara Cível, no período de **22 de maio a 8 de junho de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 175, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0008402-08.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para responder pela Vara de Execução Penal, no período de **20 a 22 de maio de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 08/05/2026

EDITAL N.º 57/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Fundamentos Normativos e Aspectos Teóricos do Juiz das Garantias** do Programa: Implantação e Operacionalização do Juiz das Garantias no TJRR, a ser ministrado pelo instrutor Prof. Rogério Sanches Cunha.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá **no período de 25 a 29 de maio**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJURR (*Classrom*).

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para identificar a cisão funcional de competência entre a fase investigatória e a instrução penal.

1.3. A carga horária do curso será de **4 (quatro) horas/aula**.

1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano de Desenvolvimento Institucional como Técnica - Direito Penal.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores das Varas Criminais do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 14 a 20/5/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. EMENTA/CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Evolução legislativa do Juiz das Garantias. Controle da legalidade da investigação. Direitos individuais do investigado. Teoria da Dissonância Cognitiva. Limites temporais da atuação (até o oferecimento da denúncia).

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na prova objetiva, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem **aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na prova objetiva**, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:**ROGÉRIO SANCHES CUNHA**

Promotor de Justiça com atuação no Tribunal do Júri em Campinas/SP. Mestre em Direito. Representou o Ministério Público brasileiro em programa de intercâmbio junto ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos (CIDH – 2023-2025). É autor de obras jurídicas consagradas e docente com ampla experiência em capacitações ministeriais e judiciais.

EDITAL N.º 59/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Desenvolvimento e implementação de grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica**, a ser ministrado pelos instrutores Sérgio Alberto Nascimento Melo Júnior e Dailson Rodrigues Cândido.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os profissionais para o desenvolvimento, implementação e condução de grupos reflexivos destinados a homens autores de violência, promovendo a responsabilização qualificada, a reflexão crítica sobre padrões de comportamento e a prevenção da reincidência, em consonância com os marcos legais vigentes, as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e os compromissos assumidos pelo Estado, especialmente no âmbito da Lei Maria da Penha.

1.3. A carga horária será de **20 (vinte) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano de Capacitação Anual da EJURR-2026 como **Técnica - Violência Doméstica e de Gênero**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.

2.2. Setor demandante do evento: Coordenadoria Estadual de Violência Doméstica - CEVID

2.2. Público-alvo: Magistrados, magistradas, servidores, servidoras e colaboradores do Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR), profissionais da Rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 15 e 20/5/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
25/5/2026 8h30 às 12h30	Módulo 1: Fundamentos Legais e Conceituais	4h/a
26/5/2026 8h30 às 12h30	Módulo 2: Estruturação de Grupos Reflexivos	4/ha
27/5/2026 8h30 às 12h30	Módulo 3: Condução de Grupos Reflexivos	4h/a
28/5/2026 8h30 às 12h30	Módulo 4: Elaboração de Projeto de Grupo Reflexivo	4h/a
29/5/2026 8h30 às 12h30	Módulo 5: Prática + Manejo de situações desafiadoras	4h/a
Total		20h/a

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:

SÉRGIO ALBERTO NASCIMENTO MELO JÚNIOR - Graduado em Psicologia e especialista em Prática Baseada em Evidências em Psicologia Clínica. Atua há três anos como facilitador do Grupo Reflexivo Sujeito Homem, do Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR). Possui formação teórico-prática em facilitação de Práticas Restaurativas e em formação de formadores, pela EJURR.

DAISON RODRIGUES CÂNDIDO – Bacharel em Direito e servidor do Tribunal de Justiça de Roraima, atua na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sendo facilitador de Justiça Restaurativa e condutor do Grupo Reflexivo Sujeito Homem, voltado à reeducação, responsabilização e prevenção da reincidência de autores de violência doméstica; possui formação em círculos restaurativos e transformativos, com atuação na prevenção, mediação e transformação de conflitos no âmbito judicial, desenvolvendo atividades pautadas no diálogo, na reflexão crítica e na mudança de comportamentos, contribuindo para o fortalecimento das políticas de enfrentamento à violência doméstica.

SECRETARIA-GERAL**Homologação de Licitação****Processo ADMINISTRATIVO n. 0003335-62.2026.8.23.8000**

Assunto: Homologação - Adjudicação - Pregão Eletrônico n. 6/2026 - SRP - execução de Serviços Comuns de Engenharia

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para realização de Pregão eletrônico, para eventual contratação de empresa especializada na execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos prédios ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, conforme Termo de Referência n.º 10/2026 (Ep. 2715688).
2. Conforme Despacho SUBALC 2669740, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, foi realizada sob o Sistema de Registro de Preços, com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 1 (um) item, sendo o critério de julgamento utilizado o de maior percentual de desconto linear, nos termos do item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 6/2026 (Ep. 2721134).
3. Após a publicação do Edital (Eps. 2723274 e 2723275), houve apenas 1 (um) pedido de impugnação impetrado pela empresa AKT Serviços de Arquitetura Ltda. (Ep. 2738324) julgada improcedente pela Agente de Contratação responsável, consoante decisão do Ep. 2738836.
4. Perpassada a fase de lances, examinadas as propostas pela unidade técnica, as empresas ASC Brasil Empreendimentos Ltda. e Alliance American Trade Ltda., restaram desclassificada, por não comprovarem a exequibilidade dos preços ofertados, em consonância com o item 11.5 do Edital (Ep. 2744653, 2744685, 2747265 e 2748905).
5. Em sequência, foi convocada a arrematante GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, CNPJ n.º 07.825.261/0001-90, para apresentar a proposta (Ep. 2749427) que, após análise demonstrou conformidade com as exigências editalícias. Constatada a inexistência de impedimentos relacionados ao item 3 do edital (Ep. 2750827), a empresa foi classificada e aberto o prazo recursal.
6. Na fase de habilitação, a Pregoeira e a Unidade Técnica confirmaram a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa mediante as certidões apresentadas (Eps. 2749423, 2751710 e 2757235), bem como analisou sua qualificação econômico-financeira e técnica, verificando o cumprimento das exigências do edital e do Termo de Referência (Ep. 2751710, 2752320 e 2756945). Assim, a empresa GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, CNPJ n.º 07.825.261/0001-90 foi declarada habilitada.
7. Quanto ao período recursal, não foram apresentadas intenções de recurso (Ep. 2757482).
8. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se, por meio do Parecer SG/NUJAD n. 116, de 4 de maio de 2026, que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Ep. 2758974 e 2766696).
9. Neste toar, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Presencial n. 6/2026 (Ep. 2721134) em favor da empresa GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, no valor de R\$4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais), representando um desconto linear de 25% para o item e **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 6/2026, processado sob o Sistema de Registro de Preços.
10. Homologue-se no respectivo site de licitações.
11. Publique-se e certifique-se.
12. Após, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos – SUBALC para as providências subseqüentes.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

PORTARIA DO DIA 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 62 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2762229, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0008921-80.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda Larissa Soares Braga Cantanhede	Servidora	4,5 (quatro e meia)
Destino	Brasília/DF	
Motivo:	Participação no VIII Encontro Nacional de Precedentes Qualificados: "Diálogos para Integração"	
Data:	17 a 19/06/2026	

KÁRISSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 11/05/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO CONTRATO:** 18/2022**PROCESSO SEI Nº:** 0005831-06.2022.8.23.8000**ADITAMENTO:** Quinto Termo Aditivo**ASSUNTO:** Prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública, por demanda, no município de Boa Vista.**CONTRATADA:** BATUR Bahia Transportes e Turismo Eireli - CNPJ: 04.849.689/0001-84**VALOR:** R\$ 162.540,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais)**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorroga-se a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 16/05/2027.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.57, inciso II da Lei n.8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Denise Silva Cardoso de Oliveira - Representante Legal.**DATA:** 09 de maio de 2026.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DA NOTA DE EMPENHO:** 142/2026**PROCESSO SEI Nº:** 0019224-90.2025.8.23.8000**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para viabilizar a realização do Programa MAPData de Consultoria Tecnológica (PMCT), visando o Serviço de Implantação BIM para projetos de edificações, desenvolvido através de capacitação de equipe composta por até 10 (dez) profissionais, promovida através de treinamentos exclusivos e sessões de assessorias técnicas para a inicialização adequada dos trabalhos, melhores práticas e estratégias de modelagem, no formato on-line.**CONTRATADA:** NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA - CNPJ: 66.582.784/0001-11**VALOR:** R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorroga-se a vigência contratual por 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, passando o termo final de 02/07/2026 para o dia 31/12/2026, bem como altera-se a denominação social da empresa contratada que, mantendo o mesmo CNPJ/MF nº 66.582.784/0001-11 e o mesmo NIRE nº 35.210.285.515, passa a ser denominada NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigos 124, inciso II, alínea "b" e 132 da Lei nº 14.133/2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** José Virgílio Rocca de Almeida - Representante Legal.**DATA:** 11 de maio de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 11/05/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2026

N. 336 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009382-52.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça	14,5 (Catorze e meia)
Destino:	Vilas Ribeirinhas do Baixo Rio Branco nos municípios de Caracará e Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	21/05 a 04/06/2026.	

N. 337 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009191-07.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcos Antonio Barbosa de Almeida	Função Técnica Especializada	0,5 (meia diária)
Destino:	Terra Indígena Yanomami/RR.	
Motivo:	Reintegrar Criança Yanomami ao grupo familiar e comunitário.	
Data:	09/04/2026	

N. 338 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008965-02.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda de Freitas da Silva Silva Almeida Costa Senna	Analista Judiciário	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila Felix Pinto, município do Cantá/RR.	
Motivo:	Realizar diligência para estudo de caso.	
Data:	30/04/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 11/05/2026

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0849377.2025.8.23.0010** em que é requerente **GRAÇA XIRIANA** e requerido(a) **SULAMITA XIRIANA**, e MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de **Sulamita Xirixana**, declarando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora **Graça Xirixana**. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Emerson Azevedo da Silva (Diretor de Secretaria) de ordem da MMª. Juíza o assinou.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0802299-94.2025.8.23.0010** em que é requerente **VÂNIA DA SILVA PAIXÃO** e requerido(a) **GLEICIANY SILVA DOS SANTOS**, e MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e decreto a interdição de **GLEICIANY SILVA DOS SANTOS**, reconhecendo sua incapacidade para reger os atos da vida civil e nomeio como sua curadora **VÂNIA DA SILVA PAIXÃO**. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Emerson Azevedo da Silva (Diretor de Secretaria) de ordem da MMª. Juíza o assinou.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: **AGBERTO DE CASTRO MARINHO JUNIOR**, brasileiro, profissão, RG e CPF ignorados, filho de Agberto de Castro Marinho e de Maria Inereide Caldas Pinedo, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0807101-04.2026.8.23.0010** – **Cumprimento de Sentença de Alimentos**, proposta por L.V.C.M., menor rep. p/ Euziane da Fonseca Marinho, efetuar o pagamento do **débito alimentar** no valor de **R\$ 461,49 (quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, referente aos meses de **novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PRISÃO** nos termos do Art. 528 do NCPC. ADVERTINDO-O DE QUE o não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos dos §1º e §7º do art. 528 do NCPC. **INTIME-O** ainda para, em **15 dias**, pagar a dívida no valor de **R\$ 43.296,22 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**, referente aos meses de **MAIO DE 2015 A OUTUBRO DE 2025**, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao valor executado multa no percentual de **10% (dez por cento)** e ainda SEREM PENHORADOS tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento do débito, a serem indicados pelo credor, nos termos do **Art. 523 do CPC**.

Obs.: *O pagamento deverá ser feito mediante depósito na conta bancária do(a) genitora do(a) exequente, informada nos autos do processo.*

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Emerson Azevedo da Silva (Diretor de Secretaria) de ordem da MMª. Juíza o assinou.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **JARLISSON DA CUNHA DOS SANTOS**, brasileiro, profissão, RG e CPF ignorados, filho de Jairo Joelson dos Santos e de Josiane da Cunha Santos, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0842028-64.2024.8.23.0010** – **Cumprimento de Sentença de Alimentos**, proposta por A.P.S.S., menor rep. p/ Cristiane Pereira de Sousa, efetuar o pagamento do **débito alimentar** no valor de **R\$ 853,19 (oitocentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos)**, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2024**, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PRISÃO** nos termos do Art. 528 do NCP. ADVERTINDO-O DE QUE o não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos dos §1º e §7º do art. 528 do NCP. **INTIME-O** ainda para, em **15 dias**, pagar a dívida no valor de **R\$ 2.840,76 (dois mil e oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)**, referente ao mês de **SETEMBRO DE 2023 A JUNHO DE 2024**, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao valor executado multa no percentual de **10% (dez por cento)** e ainda SEREM PENHORADOS tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento do débito, a serem indicados pelo credor, nos termos do **Art. 523 do CPC**.

Obs.: O pagamento deverá ser feito mediante depósito na conta bancária do(a) genitora do(a) exequente, informada nos autos do processo.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **onze dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Emerson Azevedo da Silva (Diretor de Secretaria) de ordem da MMª. Juíza o assinou.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

INTIMAÇÃO DE: **RODRIGO VIEIRA CHAGAS**, brasileiro, solteiro, filho de Antonio Lucio Chagas e de Francisca Vieira Chagas, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 05(cinco) dias**, através de advogado ou Defensor Público, se manifestar nos autos do processo nº **0831066-84.2021.8.23.0010** - Ação de Cumprimento de Sentença, **acerca da penhora on-line Sisbajud realizada, no valor de R\$ 104,44 (EP-229)**, comprovando, que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que há indisponibilidade excessiva, sob pena de preclusão.

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Emerson Azevedo da Silva (Diretor de Secretaria) de ordem da MMª. Juíza o assinou.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor de Secretaria

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 11/05/2026

1) MARCOS ANTÔNIO MENDONÇA DA SILVA e SEIR AMARAL SANTOS AQUARELLI

ELE: nascido em Manaus-AM, em 11/06/1971, de profissão Cinegrafista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filho de GERALDO RODRIGUES DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS DORNELES MENDONÇA. ELA: nascida em São Vicente Ferrer-MA, em 30/01/1971, de profissão Cabelereira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Antônio Marques, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NONATO SANTOS e MARIA HELENA AMARAL SANTOS.

2) JOSÉ BARBOSA CRUZ e MARTHA AMORIM DE LIMA

ELE: nascido em São Sebastião do Tocantins-TO, em 07/11/1972, de profissão Func.Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Jairo de Andrade Lima, Boa Vista-RR, filho de JOÃO NUNES CRUZ e MARIA DOS ANJOS BARBOSA CRUZ. ELA: nascida em Manaus-AM, em 04/10/1969, de profissão Servidora Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Jairo de Andrade Lima, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MANOEL DE LIMA e WALDINEUZA AMORIM DE LIMA.

3) THIAGO DE OLIVEIRA SOUZA e ÉRICA DE SOUZA NASCIMENTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/03/1988, de profissão Advogado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Raul Pires Barbosa, Campo Grande-MS, filho de ENOQUE DE OLIVEIRA SOUZA e CATIA SILENE DA SILVA OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/08/1986, de profissão Administradora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO LINHARES NASCIMENTO e LINDALVA RODRIGUES ALVES DE SOUZA.

4) WALBER CHAVES DA SILVA e GEUDIANE VIEIRA FEITOZA

ELE: nascido em Marabá-PA, em 15/03/1981, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Cezar Nogueira Júnior, Boa Vista-RR, filho de CICERO NUNES DA SILVA e MARIA DE LOURDES CHAVES DA SILVA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 08/03/1987, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cezar Nogueira Júnior, Boa Vista-RR, filha de GERALDO GUILHERME FEITOZA e DIZA DE SOUZA VIEIRA.

5) BRUNO NOGUEIRA VASCONCELOS e JIHAN DOS SANTOS DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/04/1997, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimundo Pessoa de Almeida, Boa Vista-RR, filho de MANOEL ROSA DE VASCONCELOS e SEBASTIANA DE CASTRO NOGUEIRA. ELA: nascida em Santa Isabel do Rio Negro-AM, em 26/05/2000, de profissão Assiste Contabil, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Pessoa de Almeida, Boa Vista-RR, filha de MARIA LUCIA DOS SANTOS DA SILVA.

6) ELEILSON PINHEIRO DA SILVA e MARIA DOS ANJOS DE SOUSA

ELE: nascido em Santa Inês-MA, em 08/12/1997, de profissão Promotor de Vendas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Afonso dos Santos Pereira, Boa Vista-RR, filho de ANTONILSON ALVES DA SILVA e ALISANGELA SILVA PINHEIRO. ELA: nascida em Caxias-MA, em 26/09/2001, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Afonso dos Santos Pereira, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DE SOUSA e ROSILENE DE SOUSA.

7) ZAQUEU SILVA DUÓ e ANA VITÓRIA VIEIRA LIMA

ELE: nascido em Itinga do Maranhão-MA, em 11/12/1980, de profissão Micro Empresario, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Joaquim Ribeiro Peres, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ LIMA DUÓ e MARIA DE JESUS SILVA DUÓ. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/03/2004, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Joaquim Ribeiro Peres, Boa Vista-RR, filha de ANDERSON SILVA DE LIMA e RAQUEL VIEIRA SAMPAIO.

8) ÍTALO GABRIEL DOS SANTOS SILVA e LAÉLIA SOUSA PEREIRA LOPES

ELE: nascido em Caracaraí-RR, em 07/08/2001, de profissão Técnico Jurídico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Amazonas, Boa Vista-RR, filho de SAMUEL SILVA LEÃO e ZENILDA DOS SANTOS ROSA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 27/05/1996, de profissão Técnica Judiciária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Rio Amazonas, Boa Vista-RR, filha de ARAPOAN EVANGELISTA LOPES e RAIMUNDA SOUSA PEREIRA.

9) JOHN WEVERTON MOREIRA DA SILVA e THALITA VINICIUS SILVA VAZ

ELE: nascido em Rorainópolis-RR, em 13/09/1998, de profissão Técnico Em Agropecuária, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Américo dos Santos, Boa Vista-RR, filho de ANANIAS FERNANDES DA SILVA e GILMARA ALVES MOREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/04/2001, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Américo dos Santos, Boa Vista-RR, filha de MAURO SERGIO MOREIRA VAZ e MARIA DO SOCORRO SILVA CONCEIÇÃO.

10) LUCIANO DA SILVA SANT'ANA e CAROLINA DOS SANTOS MARINHO

ELE: nascido em Tucuruí-PA, em 09/03/1980, de profissão Contador, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Juazeiro, Boa Vista-RR, filho de CICERO JOSÉ DE SANT'ANA e MARIA LUCIA DA SILVA SANT'ANA. ELA: nascida em Monte Alegre-PA, em 31/01/2001, de profissão Vendedora, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Juazeiro, Boa Vista-RR, filha de GUMERCINDO MARINHO FILHO e DARILENE BARBOSA DOS SANTOS.

11) GEYSON ALEX HOZANA DA SILVA e ELANE CRISTINA DA CUNHA

ELE: nascido em Olinda-PE, em 29/04/1981, de profissão Contador, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Almérico Mota Pereira, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ANTONIO DA SILVA e IVANILDA HOZANA DA SILVA. ELA: nascida em Recife-PE, em 10/02/1982, de profissão Analista, estado civil divorciado, domiciliada e residente na Rua Almérico Mota Pereira, Boa Vista-RR, filha de ALCIDES MANOEL DA CUNHA FILHO e EDJANE CRISTINA DA CUNHA.

12) ARAMURU SOARES BORGES e MARA REJANE GOIANA DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/07/1956, de profissão Funcionário Público, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Rua Professor Dimar Mesquita, Boa Vista-RR, filho de JOÃO LISBOA BORGES e IZAURA SOARES. ELA: nascida em Pimenta Bueno-RO, em 05/09/1970, de profissão Funcionária Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Professor Dimar Mesquita, Boa Vista-RR, filha de MILTON OLIVEIRA DE SOUZA e MIRALVA GOIANA DE SOUZA.

13) GABRIEL AUGUSTO RAMOS FERREIRA e EDUARDA SOUZA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/06/2003, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Picuí, Boa Vista-RR, filho de ALAN AUGUSTO FERREIRA e ADRIANA RODRIGUES RAMOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/06/2005, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Picuí, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DE MORAIS SILVA e ANTONIA ROSA DE MORAIS SOUZA.

14) LUCAS FREITAS DE OLIVEIRA e ÂNDRIA MARIA DA SILVA ALENCAR

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/02/2001, de profissão Consultor de Vendas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Guararapes, Boa Vista-RR, filho de GLAISE FREITAS DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Alto Alegre-RR, em 01/01/2002, de profissão Consultora de Vendas, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Guararapes, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ GONÇALO ALENCAR e ELIANE NEVES DA SILVA.

15) ROBSON LOURO VIEIRA e THAÍS CORRÊA GUIMARÃES

ELE: nascido em Araguaína-TO, em 20/07/1988, de profissão Polícia Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Getúlio Vargas, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ VIEIRA NETO e ANA LUCIA LOURA VIEIRA. ELA: nascida em Rio de Janeiro-RJ, em 16/11/1996, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Getúlio Vargas, Boa Vista-RR, filha de ADILSON LINHARES GUIMARÃES e ANA CLAUDIA SILVA CORRÊA GUIMARÃES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 11 de maio de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.